



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-8002-80.2013.5.90.0000

A C Ó R D ã O
CSJT
VMF/mahe/zh/drs

**AUDITORIA - 22° TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - RELATÓRIO DA INSPEÇÃO
REALIZADA NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO
EDIFÍCIO SEDE - RECOMENDAÇÕES.**

Conforme estabelecido no art. 73, I, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a auditoria é o instrumento de fiscalização utilizado pelo órgão para examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Na espécie, tem-se que o Relatório Final de Auditoria no 22° Tribunal Regional do Trabalho sintetizou a análise das ocorrências encontradas na obra de construção da sede nova da Corte auditada, pautando-se nas leis, nas resoluções deste Conselho e do Conselho Nacional de Justiça e em decisões do Tribunal de Contas da União pertinentes ao tema, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública para, ao final, propor medidas, ante a subsistência de questões para as quais as ações corretivas não foram plenamente efetivadas. Assim, homologa-se o resultado da presente auditoria administrativa, com a determinação de que o 22° Tribunal Regional do Trabalho adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações contidas no Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-8002-80.2013.5.90.0000

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria n° **CSJT-A-8002-80.2013.5.90.0000**, em que é Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO** e Assunto **AUDITORIA REALIZADA NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE**.

Trata-se de auditoria realizada no 22º Tribunal Regional do Trabalho, no período de 29 e 30 de abril de 2013, em conformidade com determinação contida no despacho do Excelentíssimo Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho no Processo Administrativo n° 501.534/2013-9.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho elaborou o Relatório Preliminar de Inspeção, encaminhado ao Tribunal Regional para manifestação sobre as recomendações consignadas.

Após as justificativas apresentadas pelo 22º Tribunal Regional do Trabalho, a Coordenadoria produziu o Relatório Final da Inspeção, com proposições corretivas, a fim de ajustar as inconformidades não solucionadas e aprimorar a gestão.

É o relatório.

V O T O

Conheço do procedimento, em conformidade com os arts. 12, IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução Administrativa n° 1.549, de 29/6/2012).

Trata-se nos autos de auditoria realizada no 22º Tribunal Regional do Trabalho, no período de 29 a 30 de abril de 2013, em conformidade com determinação contida no despacho do Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho no Processo Administrativo n° 501.534/2013-9. A inspeção contemplou a construção do edifício-sede do Tribunal Regional, resultando na elaboração do Relatório Preliminar de Inspeção, encaminhado ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-8002-80.2013.5.90.0000

Tribunal Regional para manifestação acerca das constatações e recomendações nele contidas.

Cotejadas as informações e justificativas apresentadas pela Corte regional, a Coordenadoria de Controle e Auditoria elaborou o Relatório Final de Inspeção, no qual propõe medidas saneadoras a serem executadas pelo 22° Tribunal Regional do Trabalho, no intuito de solucionar as inconformidades e aprimorar a gestão.

Em atendimento ao art. 74 do Regimento Interno, o relatório foi encaminhado ao 22° Tribunal Regional do Trabalho, por meio do Ofício CSJT.SG.CCAUD n° 100/2013, sendo solicitada manifestação daquela Corte em torno das questões apuradas e das recomendações.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT procedeu à análise da resposta apresentada pelo 22° Tribunal Regional do Trabalho, apresentando suas conclusões no Relatório Final de Inspeção, nos seguintes termos:

Como resultado da inspeção realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, a equipe identificou que as recomendações e orientações emanadas deste CSJT, em sua quase totalidade, foram corroboradas e adotadas medidas saneadoras por parte da administração do Regional.

Complementarmente e com vistas a sanar as inconformidades remanescentes descritas neste relatório de inspeção, propõe-se ao CSJT determinar ao TRT da 22ª Região que:

a) Ultime os procedimentos atinentes ao Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e eventuais responsabilidades dos agentes administrativos do TRT e encaminhar os resultados dos trabalhos à CCAUD/CSJT;

b) Quando da destinação das áreas da edificação, e não implicando em elevação de custos, buscar a adequação das áreas aos limites referenciais estabelecidos pela Resolução CSJT n.º 70/2010, notadamente quanto ao gabinete dos desembargadores, assessoria e Ministério Público;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-8002-80.2013.5.90.0000

- c) Quanto aos custos unitários, promover a revisão das planilhas do novo orçamento contratado visando evitar a existência de erro bem como garantir a inexistência de sobrepreço;
- d) Quanto à transparência e ao controle social, publicar no portal eletrônico do TRT os dados da obra atualizados;
- e) Em caso de interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicar imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n° 70/2010; e
- f) Quanto aos futuros empreendimentos, atentar para o envio tempestivo ao CSJT da documentação prevista no art. 9° da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Verifica-se do Relatório Final da Inspeção no 22° Tribunal Regional do Trabalho que a Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho conduziu a análise das ocorrências encontradas na obra da nova sede da Corte auditada, pautando-se nas leis, nas resoluções deste Conselho e do Conselho Nacional de Justiça e nas decisões do Tribunal de Contas da União pertinentes ao tema, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública para, ao final, propor as medidas supramencionadas, ante a subsistência de questões para as quais as ações corretivas não foram plenamente efetivadas.

Assim, **homologo** o resultado da presente auditoria administrativa, para determinar ao 22° Tribunal Regional do Trabalho que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações no Relatório Final da Inspeção da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, homologar o resultado da presente auditoria administrativa e determinar ao 22° Tribunal Regional do Trabalho que adote as providências necessárias ao atendimento das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-8002-80.2013.5.90.0000

recomendações contidas no Relatório Final da Inspeção da
Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT.

Brasília, 21 de Fevereiro de 2014.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei n° 11.419/2006)

VIEIRA DE MELLO FILHO

Conselheiro Relator